

Secretaria-Geral Coordenadoria de Controle e Auditoria Divisão de Auditoria Seção de Auditoria de Gestão de Obras

Parecer Técnico Final n.° 15/2012

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Cidade Sede: Uruguaiana/RS

Obra Analisada: Construção do Fórum Trabalhista da Cidade de

Uruguaiana/RS (4ª Região)

DEZEMBRO/2012

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO3
1.1 Documento elaborado3
1.2 Órgão responsável3
1.3 Obra analisada4
2 ANÁLISE DOCUMENTAL5
2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para as construções e do resultado dos estudos de viabilidade7
a) Verificação da condição regular do terreno
 b) Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade dos empreendimentos
declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes8
2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra8
2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento



1 Apresentação

O presente parecer técnico tem a finalidade de aferir se projeto de Construção do Fórum Trabalhista da Cidade de Uruquaiana/RS (4ª Região) atende aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010, a qual dispõe sobre requisitos a serem observados para a realização de obras no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, nos termos abaixo:

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirão parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução, analisando-se inicialmente a obra de maior prioridade de cada Tribunal, em cada grupo, e ordenando a análise pelo custo total decrescente dos projetos. (grifos nossos).

1.1 Documento elaborado

Modalidade	Parecer Técnico		
Origem	Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 10		
Objetivo	Verificar se o Tribunal Regional obedeceu aos requisitos dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010 para proceder à execução de sua obra.		

1.2 Órgão responsável

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Vinculação	Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Responsável	Marcelo Michelon Cornetet





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br
KO3. ANALISE DE OBRASII - Pareceres Técnicos/IRT 4 RS/2 - FT Ungquiana-RS/2 Parecer Técnico/parecer técnico/p



1.3 Obra analisada

OBRA	VALOR DO ORÇAMENTO	DATA DO ORÇAMENTO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA – m²	ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12.721) – m²	CUSTO POR m² CONTRATADO (Utilizando a área equivalente - NBR 12.721) – R\$/m²
Construção do Foro de Uruguaiana-RS	5.401.247,69	08/2012	2.213,00	2.876,71	1.877,58





2 Análise Documental

2.1 Histórico

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região encaminhou, a esta Coordenadoria, documentação relativa ao projeto de construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana/RS, com o objetivo de permitir a elaboração de parecer técnico quanto à adequação da obra aos critérios da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Sendo assim, passa-se ao exame do projeto de Construção do Fórum Trabalhista.

2.2 Exame do projeto do Fórum do Tribunal

Os principais documentos sobre os quais se baseou a análise do projeto foram os seguintes:

- Processos que registram a disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e o resultado do estudo de viabilidade;
- Projeto arquitetônico, com declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- 3. Planilha detalhada de custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KO3-ANALISE DE OBRAS II - Paraceres Técnicos TRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;

- 4. Planilha detalhada das áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- 5. Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal quanto ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Os mencionados documentos visam demonstrar se o empreendimento atende aos seguintes requisitos:

- 1. Sobre o Terreno,
 - a. Se a posse é mansa e pacífica, evidenciando impossibilidade de eventuais litígios pela propriedade do imóvel; e
 - b. Se o TRT elaborou estudos preliminares que atestem a viabilidade da obra, sob os aspectos técnico, legal, econômico, social e ambiental;
- Se os projetos foram aprovados pelos órgãos competentes, como a prefeitura do município onde será executado o projeto;
- 3. Se o custo da obra é razoável;





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KO3.-AVALUSE DE OBRAS (1-Pareceres Técnicos)TRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



- Se as áreas dos ambientes da construção são compatíveis com as áreas-limite indicadas no normativo;
- 5. Se há parecer do controle interno atestando a conformidade da obra com a Resolução CSJT n.º 70/2010.
- 2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para as construções e do resultado dos estudos de viabilidade
- a) Verificação da condição regular do terreno

No que concerne à disponibilidade do Terreno, o TRT enviou cópias de escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruguaiana(RS) - matricula 29.564 - e cópia do decreto n.º 100/2009 em que a Prefeitura Municipal de Uruguaiana procede a doação à União, ao uso do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, do terreno, conforme autorização da Lei Municipal n.º 3.643/2006.

Ante essa informação, considera-se atendido o requisito da Resolução CSJT n.º 70/2010, recomendando-se ao TRT que promova o registro cartorial da transferência do Imóvel à União e atualize o cadastro no Sistema de Patrimônio da União.





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K-03- ANALUSE DE OBRAS_{I1-Pereceres Técnicos ITRT} 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



b) Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade dos empreendimentos

O Regional encaminhou o estudo de viabilidade Técnica simplificado, em que se conclui "o terreno oferecido é compatível com as áreas previstas pelo atual programa de necessidades para a construção de Foro de 2 a 4 VT's segundo a legislação municipal de Uso de Áreas vigente".

Portanto, entende-se atendido o item.

2.2 Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração da aprovação pelos órgãos públicos competentes

TRT enviou os seguintes termos: Licença municipal de instalação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, Certidão de Aprovação do Projeto emitida pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano.

Entretanto, verificou-se que não identificamos envio de Alvará de construção, recomendando-se ao TRT que só inicie a execução física da obra após a expedição do respectivo Alvará de Construção.

2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra

As análises dos custos das obras no âmbito do Judiciário Trabalhista têm por base o disposto na literatura técnica especializada, os princípios norteadores da



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

коз-ANAUSE DE OBRAS (1- Pareceres Técnicos) TRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também as disposições de dois normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Quanto aos normativos, fazem-se as seguintes considerações:

O art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010 estabelece diretrizes relacionadas ao custo de cada obra. Reza que os valores dos itens do orçamento devem obedecer ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Dispõe ainda que, em caso de impossibilidade de se utilizar o SINAPI, as fontes de consulta devem ser informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório:

Resolução CSJT n.º 70/2010

 (\ldots)

22. O custo global das obras e dos Art. serviços de engenharia será obtido a partir dos custos unitários de insumos, ou serviços iguais mediana menores que a correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa Custos Índices da Construção Civil е divulgado pela Caixa (SINAPI), mantido е Federal rede mundial Econômica na computadores.

 (\ldots)

§ 4º As fontes de consulta serão informadas na memória de cálculo do orçamento que integra a documentação do processo licitatório e nas planilhas descritas no inciso III do art. 9º desta Resolução.





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K CO3 - ANALUSE DE OBRAS 11 - Pareceres Técnicos TRET 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



A Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 (Lei n.º 12.708/2012), em seu art. 102, estabelece requisitos relacionados custos obras públicas, exemplo de: de a composições¹ do SINAPI utilização de (Sistema necessária Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal, para definição do custo global de obras e serviços de engenharia; apuração dos custos utilização de dados contidos em da meio referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Pública Federal, em publicações Administração especializadas, em sistema específico instituído para o setor composição mercado, não haja pesquisa de caso de SINAPI; existência Anotação correspondente no Responsabilidade Técnica do (a) engenheiro (a) responsável pela orçamento e a necessária evidenciação elaboração do composição do BDI3 - Benefícios e Despesas Indiretas.

As seguintes questões foram analisadas para que se possa dar parecer acerca da razoabilidade do custo da obra:

- I. Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a planilha orçamentária?
- II. A composição do BDI está correta?

³ O BDI é um valor percentual que engloba o lucro (remuneração) da empreiteira e os custos indiretos da obra, tais como impostos e contribuições.



Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

 $^{^1}$ Uma composição engloba todos os insumos necessários para realização de um serviço. Tome-se, por exemplo, a execução um metro quadrado de muro de alvenaria: Em uma composição hipotética, são utilizados 25 tijolos, 0,01 m 3 de argamassa, 0,5 h de pedreiro para realização de 1 m 2 de muro.

 $^{^{\}bar{2}}$ Documento que evidencia a autoria da planilha orçamentária, de modo a facilitar a imputação de responsabilidade por eventual sobre preço.



- III. As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra? Caso não sido utilizado SINAPI alguma tenha 0 composição, o TRT indicou a sua origem?
- As composições que, juntas, correspondem a 75%4 IV. do valor global da obra e que estão previstas no valores compatíveis SINAPI, possuem aludido sistema de custos?
- V. O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica como efeitos legais, documento que determina, para OS OS responsáveis técnicos por determinado empreendimento engenharia. A sua existência aumenta a segurança ao se opinar quanto à lisura da planilha orçamentária - notadamente quanto à ausência de sobre preço nos seus itens.

enviou Anotação Verificou-se que TRT 0 Responsabilidade Técnica para o orçamento da obra, concluindose pela regularidade deste item.

⁴ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores da Seção de Auditoria de Obras da CCAUD/CSJT.



Conselho Superior da Justica do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K.O3-ANALISE DE OBRAS(I-Pareceres Técnicos)TRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



2.3.2 Verificação da composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas)

Verificou-se que o BDI adotado na planilha orçamentária é composto de parcelas que de fato devem constituí-lo.

Tendo em vista essa constatação, manifesta-se pela regularidade do valor do BDI.

2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que nem todas as composições da planilha orçamentária da obra possuem correspondência com o SINAPI. A tabela abaixo indica a quantidade de itens da planilha orçamentária que possui correspondência com tal sistema de custos, bem como a quantidade de itens que foram orçados com base em outras fontes:

OBRAS	Quantidade	Quantidade de	Quantidade de
	de	composições que	composições baseadas
	composições	possuem	na experiência da
	na planilha	correspondência	empresa e outras
	orçamentária	com o SINAPI	fontes
Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª. Região	731	149(20,38%)	582(79,62%)

Tabela: Quantidade de itens que possuem correspondência com o SINAPI, com a PINI e com a experiência da empresa.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as



Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K 03-ANALISE DE OBRAS II - PAMONTES Técnicos ITRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



composições existentes em orçamentos de obras públicas típicas.

Entretanto, tendo em vista que somente 20,38% dos itens do orçamento da obra tem correspondência com o SINAPI, propõe-se ao Regional que nos próximos orçamentos utilize em maior quantidade possível o SINAPI em suas composições, haja vista que esse sistema é referencial para os orçamentos de obras públicas.

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á de outros testes.

2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes das planilhas orçamentárias (Curva ABC)

Para a análise foi elaborada curva ABC^5 do orçamento, a fim de se evidenciarem os itens que, juntos, correspondem a 75% do valor global de cada obra.

Para os itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI, nenhuma análise específica pôde ser feita.

Dessa forma, para os itens que o TRT informou terem origem no SINAPI, foram efetuadas verificações dos seus custos unitários, as quais indicaram que eles realmente estão de acordo com o referido sistema de custos.

 $^{^{5}}$ A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K:03-ANAUSE DE OBRAS: 1-Pareceres Técnicos TRIT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Assim, para os itens das planilhas orçamentárias que se afiguram mais relevantes e para os quais há correspondência com o SINAPI, a análise demonstrou estreita observância a esse sistema de custos.

2.3.5 Verificação do custo por metro quadrado da obra

Esse item da análise reveste-se da maior relevância, haja vista os imperativos constitucionais e legais que direcionam a atividade administrativa para o alcance dos melhores resultados, com a máxima racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Movida por este ideário, esta Coordenadoria, no exercício da atribuição conferida pela Resolução CSJT n.º 70/2010, tem procurado aprimorar os métodos de análise dos custos dos projetos de obras da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

Como resultado desses estudos, chegou-se à definição de nove métodos, dos quais serão aplicados sete métodos na análise das obras da Justiça do Trabalho de 1° e 2° graus.

Destaque-se que essa nova metodologia já foi aplicada no exame das obras de construção das sedes dos Fóruns Trabalhistas de Campos dos Goytacazes/RJ (TRT da 1ª Região) e de Presidente Prudente/SP (TRT da 15ª Região) e das sedes das Varas do Trabalho de Barretos/SP e de Rio Claro/SP (TRT da 15ª Região) e de Ampliação da Sede do TRT em Belém/PA (TRT da 8ª Região).



Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K.O.S.-ANALUSE DE OBRAS/1-Pareceres Técnicos/ITRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Apresentam-se, pois, a seguir os resultados obtidos a partir da aplicação dos métodos de análise e as respectivas conclusões da equipe. A descrição dos métodos, com a metodologia empregada em cada um, encontra-se ao final deste parecer, como anexo.

Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até **agosto de 2012.**

2.3.5.1 Método da comparação dos custos

Por este método, comparou-se o custo do metro quadrado da obra analisada com o valor médio do custo por metro quadrado de fóruns trabalhistas que já tiveram parecer desta Coordenadoria pela aprovação. Ressaltando que para os Fóruns de Tangará da Serra/MT e de Várzea Grande/MT foi aplicado um fator de 1,35 para adequar o valor do metro quadrado desses fóruns ao demais, já que os mesmo são constituídos de pavimento térreo.

Eis os resultados obtidos:

	Atualizado p	elo SINAPI	
Obra analisada	Custo por metro quadrado	Valor médio do custo por metro quadrado de outras obras de fóruns que tiveram parecer pela aprovação da CCAUD	Diferença percentual
Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª Região	R\$ 1.861,38	R\$ 1.712,00	8

Valores atualizados até agosto de 2012.



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K103-AMALISE DE OBRAS II-Paraceres Técnicos ITRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Por este método, constatou-se que a obra em exame encontra-se com o valor do custo por m² de R\$ 1.861,38 (variação a maior de 8%) em relação ao valor médio, do custo médio por m² das demais obras que já tiveram parecer favorável pela aprovação.

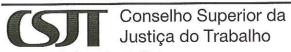
2.3.5.2 Método percentual da avaliação de custos por etapa da obra

O objetivo deste método é o de apontar indícios de sobrepreços pontuais, avaliando as etapas em relação ao custo da própria obra analisada.

Por exemplo, se o peso percentual do valor da estrutura fosse de 50% da obra, poderia se ter um indício de que algo está errado com o empreendimento, pois o valor médio da etapa nas demais obras é de 20%.

Todavia, isso não quer dizer que as demais etapas, mesmo que tenham percentuais inferiores ou próximos à média das etapas de outras obras, tenham preços razoáveis, pois, como destacado anteriormente, essa análise percentual é feita em relação à própria obra.

A tabela a seguir apresenta os percentuais médios das etapas da obra de ampliação do Edifício-Sede do TRT da 8ª Região, comparados aos índices médios das etapas dos demais projetos analisados por esta Coordenadoria:



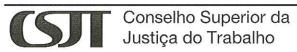
Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



Valor da comparação percentual por etapa Atualização pelo SINAPI				
Etapas da obra	Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª Região	Valor médio - obras consideradas razoáveis pela CCAUD		
Estrutura / estrutura metálica (R\$)	13%	21%		
Piso (R\$)	5%	8%		
Paredes (R\$)	3%	5%		
Vidraçaria e esquadrias (R\$)	7%	6%		
Instalações elétricas e SPDA (R\$)	15%	9%		
Instalações contra incêndio (R\$)	0,5%	1%		
Instalações de telecomunicações (R\$)	0%	0%		
Instalações de ar condicionado/climatização (R\$)	13%	5%		

Verificou-se que obra analisada só apresenta elevação de custos nas etapas relativas a Instalações elétricas/ SPDA e Ar condicionado. Assim, de forma geral, não há indicação existência de eventual excesso nos custos nas etapas empreendimento, seja por erro na especificação dos materiais e serviços, seja por exagero sofisticação da solução na projetada.

Ressalte-se, no entanto, que, de custos em caso elevados, forma estes poderão estar presentes de indiscriminada em todas as etapas da obra.



Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

K.O3-ANAUSE DE OBRAS/1-PRIESERS TÉCNICO/IRIT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



De todo modo, a indicação sobre se a etapa possui ou não indicativo de sobrepreço ou opção por sistema construtivo mais sofisticado é dada pelo "método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra" - item seguinte.

2.3.5.3 Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra

Por este método, considera-se o custo de cada etapa da obra em relação à área total equivalente prevista para a obra. Assim, obtém-se a repercussão do custo de cada etapa em relação ao metro quadrado da obra.

O valor obtido para a obra analisada por este método foi comparado ao valor obtido na análise de outras obras que já tiveram parecer favorável desta Coordenadoria. Os resultados obtidos foram os seguintes:

Valor do metro quadrado do serviço executado por etapa da obra Atualização pelo SINAPI				
Construção do Fórum obras Etapas da obra Trabalhista de consideradas Uruguaiana - 4ª razoáveis pela Região CCAUD				
Estrutura/ estrutura metálica (R\$)	244,97	364,35	-33%	
Piso (R\$)	95,52	112,20	-15%	
Paredes (R\$)	62,63	70,36	-11%	
Vidraçaria e esquadrias (R\$)	127,58	85,41	49%	



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KO3-ANALISE DE OBRAS_{II - Pareceres Técnicos/TRT} 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Instalações elétricas e SPDA (R\$)	272,20	141,32	92%
Instalações contra incêndio (R\$)	9,34	13,99	-33%
Instalações de telecomunicações (R\$)	=	-	-
Instalações de ar condicionado/climatização (R\$)	240,00	103,55	132%
MÉDIA DO VALOR DO METRO QUADRADO DAS ETAPAS	25% de indicativo de elevação		

este método, verifica-se que há etapas indicativos de elevação de preço e outras com indicativos de redução de preços da obra de construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana. Verificou-se um variação média de elevação de 25%.

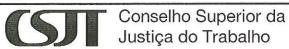
2.3.5.4 Método da proporção

Por este método, verifica-se a proporção do custo por metro quadrado da obra analisada em relação ao custo por metro quadrado do SINAPI e do CUB regional.

Esses são os resultados obtidos:

	Custo do m² da obra/SINAPI Regional	Custo do m² da obra/CUB Regional
Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª Região	2,33	1,66
Valor médio - obras consideradas razoáveis pela CCAUD	2,23	1,62

Por este método, percebe-se que a proporção de custo por metro quadrado da obra do Fórum Trabalhista de Uruguaiana



Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KO3-ANAUSE DE OBRASII - PRIVECEIES TÉCNICOS TRET 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



é superior ao previsto no **SINAPI** em 4% e superior ao verificado no **CUB** Regional em 2%, percentuais estes, considerados razoáveis por esta Coordenadoria.

2.3.5.5 Método do CUB ajustado

O CUB não contempla os custos de todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública, como também uma obra pode ter itens não representados pelo CUB.

Assim, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no CUB, há a necessidade de excluir da planilha orçamentária os itens não previstos no referido sistema.

Outro ajuste a ser realizado refere-se aos denominados itens especiais. Esses itens existem no CUB em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária a retirada também desses itens, tanto do CUB regional quanto do orçamento.

Nesses termos, comparando-se o valor do metro quadrado da obra analisada, devidamente ajustado, em relação ao valor do CUB regional também ajustado, foram obtidos os seguintes resultados:

	Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$)	Valor do CUB (R\$)	Diferença percentual
Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª Região	1.209,60	1.124,67	7,55%



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



O método do CUB ajustado demonstra a existência de indicativo de elevação de preço de 7,55%, ou seja, a obra se apresenta com custo por m² superior ao CUB Regional.

Enquanto o valor do CUB Regional ajustado para o Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 1.124,67, o valor do custo por metro quadrado da obra, obtido após os ajustes indicados, é de R\$ 1.209,60.

2.3.5.6 Método do SINAPI ajustado

O SINAPI não contempla os custos de todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública, como também uma obra pode ter itens não representados pelo SINAPI.

Assim, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no SINAPI, há a necessidade de excluir da planilha orçamentária os itens não previstos no referido sistema.

Outro ajuste a ser realizado refere-se aos denominados itens especiais. Esses itens existem no SINAPI em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária a retirada também desses itens, tanto do SINAPI regional quanto do orçamento.

Eis os resultados alcançados mediante a aplicação desse método para as obras em análise:





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KOB-ANALISE DE OBRAS/II-Pareceres Técnicos/TRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Obra	Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$)	Valor do SINAPI (R\$)	Diferença percentual
Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª	881,41	798,39	10%

O método do SINAPI ajustado também demonstra a existência de indicativo de custo na obra do TRT da 4ª Região levemente superior ao índice referencial.

Enquanto o valor do SINAPI Regional ajustado para o Estado do Rio Grande do Sul é de R\$ 798,39, o valor do custo por metro quadrado da obra, obtido após os ajustes indicados, é de R\$ 881,41, ou seja, o resultado dessa análise é de que a Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana está com indicativo de custo levemente elevado em 10%.

2.3.5.7 Método da estimativa dos quantitativos

O método visa apontar possíveis erros de quantitativos nos itens aço, concreto e fôrmas utilizadas na obra.

A aplicação do método revelou que as quantidades de "Volume de concreto", "Área de fôrma" e "peso de armação" utilizadas, indicam a ocorrência de erro de quantitativo no total estimado de R\$ 166.479,16.

É importante ressaltar que o método é baseado em estimativa, portanto não é absoluta. Mesmo assim, o juízo



Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



desta CCAUD é pela ocorrência de elevação de preço nos mencionados itens.

Item Analisado	Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - 4ª Região	Quantidade estimada como razoável	Resultado	Sobrepreço (se houver)
Volume de concreto (m³)	615	460	Há indicativo de erro de quantitativo para mais	58.685,07
Peso de armação (ton.)	59.900,00	40.504,13	Há indicativo de erro de quantitativo para mais	108.101,73
Área de fôrma (m²)	6.136,20	6.443,84	há indicativo de erro quantitativo para menos	307,64-
Indicat	tivo de elevaçã	o de preço no	valor de	R\$ 166.479,16

Em face da indicação, apresenta-se ao CSJT a proposta de determinar ao TRT a verificação dos quantitativos de materiais para "Volume de concreto" e "Peso de armação" como forma de evitar eventual superdimensionamento e até mesmo erro de quantitativo que impliquem elevação de preço à obra.

Resumo dos métodos de razoabilidade de custos mais relevantes:

Métodos	Indicativo de elevação de preços
Método da comparação de custos	88





Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KYO3-ANALUSE DE OBRAS/II-Paraceres Técnicos/ITRT 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra	25%
Método da Proporção: CUB	2%
Método da Proporção: SINAPI	4%
Método do CUB ajustado	7%
Método do SINAPI ajustado	10%
Indicativo de elevação de preços pela Média dos Métodos	9%

Resultado da análise de razoabilidade dos custos

Em resumo da análise desse item, que se dedicou à verificação da razoabilidade do custo das obras, tem-se que o custo por metro quadrado da obra de Construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana/RS revelou a elevação de preço de 9%. Percentual esse considerado em patamar pequeno.

Portanto, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria entende ser razoável o custo da obra bem como que o projeto atende aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010, ressalvando-se ao Regional que empreenda a verificação dos quantitativos de materiais para "Volume de concreto" e "Peso de armação" como forma de evitar eventual superdimensionamento e até mesmo erro de quantitativo que impliquem elevação de preço à obra.



Assessoria de Controle e Auditoria Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

KOS-ANAUSE DE OBRAS II - Parecerés Técnicos TRET 4 RS\2 - FT Uruguaiana-RS\2 Parecer Técnico\parecer tecnico final Uruguaiana-RS.docx



2.3.6 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010

Verificou-se que as áreas adotadas pelo regional obedecem aos limites definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010.

Desse modo, manifesta-se pelo atendimento do item.

2.3.7 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

A Unidade de Controle Interno do Tribunal Regional encaminhou Parecer pela adequação da obra à resolução CSJT 70/2010.

Assim, considera-se atendido o item.

3 Conclusão

Tendo em vista a análise efetuada, esta Coordenadoria de Controle e Auditoria entende que os projetos de construção do Fórum Trabalhista de Uruguaiana/RS (4ªRegião) atendem aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 70/2010, isso porque:

a. Há terreno com dimensões adequadas e características de solo que permitam a execução do empreendimento;



Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Assessoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br

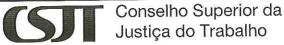
KYO3-ANALISE DE OBRAS/1-Pareceres Técnico\parecer tecnico final
Uruguaiana-RS.docx



- b. A posse do terreno é mansa e pacífica;
- c. Há aprovação dos órgãos competentes;
- d. As áreas dos ambientes são compatíveis com as áreas-limite indicadas na resolução e eventuais extrapolações foram devidamente justificadas; e
- e. O custo se apresenta razoável.

Ressalve-se, no entanto, que se apresenta ao CSJT a proposta de determinar ao Regional que:

- I) Quanto à regularidade do terreno, que promova o registro cartorial da transferência do Imóvel à União e atualize o cadastro no Sistema de Patrimônio da União;
- II) Quanto ao Alvará de Construção, recomendando que só inicie a execução física da obra após a expedição do documento;
- III) Quanto à estimativa de quantitativo de volume de concreto e peso de armação que seja feita a verificação desses itens do orçamento como forma de evitar eventual superdimensionamento e até mesmo erro de quantitativo que possam impactar no custo da obra; e
- IV) Quanto aos orçamentos de obras futuras, que o Regional procure utilizar o SINAPI na maior





quantidade de composições possíveis em seus orçamentos;

Destaque-se, por derradeiro, que a manifestação pela aprovação tem por base o atendimento aos padrões mínimos previstos na resolução; porém, que essa aprovação não possui o condão de retirar ou mitigar o poder-dever do CSJT de exercer a supervisão do processo de execução da obra analisada quanto ao atendimento aos demais aspectos legais.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Eng. Civil PEDRO DE SOUZA LIMA

Supervisor da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/CCAUD/CSJT

Conselho Superior da Justiça do Trabalho